



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 185.249,40 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 às 08h00min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 14/04/2026 até as 23h59min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08h00min.

DATA DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 das 08h30min às 08h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 17/04/2026 às 09h00min.
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CiudadES
2026.005E0700001.01.0005

INFORMAÇÕES:

Telefone: (27) 92001-0922

E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Processo Administrativo n.º 000341/2026

Protocolo Eletrônico n.º 000341/2026

Identificação CidadES n.º 2026.005E0700001.01.0005

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira (Agente de Contratação) e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto Municipal n.º 592-P/2025 e Decreto Municipal n.º 645-P-2025, por **solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço de aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexo II).

1.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 92001-0922 ou e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do e-mail semasc@alfredochaves.es.gov.br, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

2.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos (acima) para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do Art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 4.6.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

4.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.

4.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

4.18. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

4.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e Valor total do lote;
- 5.1.2.** Marca/modelo (quando for solicitado);
- 5.1.3.** Descrição do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por lote.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.19. Em relação ao Lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.21.8. É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.9. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

c) A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

d) Prazo de validade da proposta;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

6.22. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5, deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. A diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em arquivo único e formato PDF, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:

8.13.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

14.3. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

14.4. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

14.5. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@alfredochaves.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF".

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma automática pelo sistema provedor**, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

15.5. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.12. Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

15.13. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

15.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.alfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 07h30min às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.16.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

15.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada ao último lance e negociação realizada;

15.16.3. ANEXO III - Declaração Conjunta;

15.16.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preço;

15.16.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Alfredo Chaves/ES, 30 de março de 2026.

WANUSA COSTA
DASSIE

33

Assinado digitalmente por WANUSA COSTA DASSIE [REDACTED]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC-SingularID Multipla, CN=WANUSA COSTA DASSIE [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.30 15:22:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Wanusa Costa Dassie
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mediante pregão eletrônico, para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende crianças, adolescentes e idosos. Uma vez que a Assistência Social, desempenha um papel essencial no fornecimento de políticas públicas e sociais de qualidade à comunidade local.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

lote	Especificação	Un	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Achocolatado em pó – instantâneo, com vitaminas e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante e lecitina de soja. Embalagem de 1kg . Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Italc, Nestle. Similar ou superior.	Kg	75	150	22,79	3.418,50
02	Açúcar Cristal - branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar), livre de impurezas (fermentação, matéria terrosa, parasitas, detritos), com cristais bem definidos e teor mínimo de sacarose de 98,3%. Embalagem de 5kg . A embalagem deve estar inviolada, atóxica, transparente, com rótulo contendo dados de	Un	135	270	16,99	4.587,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Alcon; Santaisabel; Delta; Paineiras. Similar ou superior.					
03	Adoçante Dietético Líquido 100% Stevia - natural, zero açúcar e calorias. Composto por glicosídeos de esteviol, água, conservantes. Embalagem plástica com bico dosador de, no mínimo, entre 80 e 100ml . Validade mínima de 12(doze) meses. Produto devidamente registrado no MAPA/ANVISA, atendendo às normas de qualidade e fabricação. Referência: Linea; Magro. Similar ou superior.	Un	10	20	18,45	369,00
04	Alho – produto de primeira qualidade, em cabeça com casca, branco, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresco, íntegro, sem defeitos, sem sujidades, sem parasitas ou manchas. Validade para 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	Kg	100	150	26,29	3.943,50
05	Ameixa em calda – ameixas inteiras, cozidas em água com açúcar. Embaladas em latas intactas, com peso drenado 400g. Deve conter na rotulagem a marca, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional, lote, Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Un	50	150	32,14	4.821,00
06	Amido de milho - produto de 1ª qualidade, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isento de impurezas como matéria terrosa, fungos ou parasitas, e livre de umidade, fermentação ou ranço, umidade máxima (geralmente 14% ou menos), deve ter cor, cheiro e sabor próprios do produto, a embalagem deverá ser a original de fábrica, em sacos de polietileno ou similares. Embalagem de 500g . Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência:	Un	100	200	8,45	1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Maisena; Apati; Yoki. Similar ou superior.					
07	Arroz tipo 1 – branco, classe longo fino, subgrupo polido, isento de impurezas e danos. A embalagem de 5kg deve estar inviolada, atóxica, transparente, com rótulo contendo dados de identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Tião João; Camil; Saboroso; Urbano; Alegre. Similar ou superior.	Un	100	200	18,47	3.694,00
08	Atum ralado em lata - embalagem com aproximadamente 170 gramas - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com as portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Robinson Crusoe; Pescador; Coqueiro. Similar ou superior.	Un	50	100	12,63	1.263,00
09	Azeite de oliva – extra virgem, refinado, 100% puro, acidez 0,5%. Embalagem de 500ml. Validade	Un	20	40	40,13	1.605,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	mínima de 12(doze) meses a partir da entrega. Deve conter data de fabricação. Referência: Andorinha; Gallo. Similar ou superior.					
10	Azeitona – verdes, em conserva, de 1ª qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Rivoli; Vale Fértil. Similar ou superior.	Un	15	30	24,13	723,90
11	Bacon defumado - embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Pif Paf; Seara; Frimesa; Aurora; Sadia; Rezende. Similar ou superior.	Kg	40	60	34,12	2.047,20
12	Batata Inglesa in natura 1ª Qualidade - Batata inglesa de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100	150	7,71	1.156,50
13	Batata Palha – batata frita processada; tipo palha, sabor natural; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado; com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Referência: Yoki; Elmachips; Krock; Pertutti. Similar ou superior.	Un	50	100	20,09	2.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14	<p>Biscoito tipo cream cracker – constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho lecitina de soja. Embalagem de aproximadamente 400g Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Sarloni; Alcobaça; Maria; Vitarella; Marilan; Mabel. Similar ou superior.</p>	Un	600	1000	7,21	7.210,00
15	<p>Biscoito tipo maisena – constituído de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de aproximadamente 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Sarloni; Renata; Vitarella; Mabel; Triunfo. Similar ou superior.</p>	Un	600	1000	7,09	7.090,00
16	<p>Bombom – com cobertura de chocolate ao leite, recheio (sabores sortidos), pacote com mínimo de 900g – produto de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses. A partir da data de entrega. Referência: Serenata; Bon o Bon; Sonho de valsa; Ouro branco. Similar ou superior.</p>	Pacote	10	20	67,90	1.358,00
17	<p>Caldo de galinha concentrado – produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior</p>	Caixas	20	40	5,39	215,60
18	<p>Caldo de Carne concentrado - produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior</p>	Caixas	20	40	5,70	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

19	Carne bovina de 2ª em cubos – corte Acém – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	140	280	40,68	11.390,40
20	Carne bovina – Corte Músculo em cubos – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	130	260	36,70	9.542,00
21	Carne bovina de 2ª - moída – corte Acém - congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	150	300	36,40	10.920,00
22	Carne bovina - lagarto – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 15% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	50	100	50,31	5.031,00
23	Carne bovina salgada - CHARQUE BOVINO (ISCAS OU MANTA) Carne ou CHARQUE com máximo 10% de gordura. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; e o produto for entregue na embalagem original da indústria,	Kg	50	100	52,20	5.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	identificadas com: denominação de venda, lista completa de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote, CNPJ do fabricante, carimbo de selos de inspeção sanitária (selo SIF/MAPA, SISBI ou SIE aceito em âmbito estadual). Validade mínimo metade do prazo entre fabricação e vencimento, a contar a partir da entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Referência: Friboi; Cooper Charque; Seara; Sadia. Igual ou superior.					
24	Cebola branca – produto de primeira qualidade, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresca, íntegra, sem defeitos, sujidades, parasitas ou manchas. Validade para 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	100	150	5,85	877,50
25	Coco ralado – seco, adoçado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g. Referência: Ducoco; Sococo; Coco do Vale; Mais coco. Similar ou superior.	Un	50	100	7,18	718,00
26	Colorau/Corante/colorífero - composto por fubá e urucum, deverá apresentar aspecto de pó fino, cor característica alaranjada ou avermelhada, homogêneo, odor e sabor próprios, deve estar livre de sujidades, umidade, bolor e outras matérias estranhas, sem glúten, deve possuir registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade estampada na embalagem. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 500g. Referência: Sinhá; Sabor; Kisabor; Nativo; Pacha. Similar ou superior.	Un	10	20	13,63	272,60
27	Creme de leite leve UHT – produto homogeneizado. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de	Un	150	300	4,11	1.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	entrega. Embalagem de 200g. Referência: Italac; Nestle; CCGL; Itambé; Damaré; Ibituruna; Piracanjua. Similar ou superior.					
28	Ervilha em conserva – ervilha, água e sal. Embalagem lata/sachê intacta, resistente, vedada, com aproximadamente peso aproximado de 300g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.	Un	50	100	5,11	511,00
29	Farinha de mandioca tipo 1 – subgrupo fina, classe branca. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Mani; Norte; Granfino; Kisabor; Da roça; Tupi. Similar ou superior.	Kg	100	200	6,16	1.232,00
30	Farinha de trigo especial – enriquecido com ácido fólico e ferro, validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Regina; Dona Benta; Venturelli; Vilma. Igual ou superior.	Kg	150	300	4,72	1.416,00
31	Feijão preto tipo 1 – Os grãos deverão ter apresentação limpa e estar inteiros. Validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem de 1kg. Referência: Camil; Kicaldo; Combrasil; Livia. Similar ou superior.	Kg	150	300	5,91	1.773,00
32	Fermento Biológico seco - Características Técnicas: Seco, 100% natural. No rótulo deve constar: “Fermento Biológico Seco”. Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação, Validade: Mínimo de 10 meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.	Un	150	300	3,94	1.182,00
33	Fermento químico em pó - tradicional, composto por mistura de substâncias químicas (ex: bicarbonato, amido e sais ácidos). Características: Agente de crescimento	Un	30	60	11,12	667,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	para massas de confeitaria (bolos, broas, biscoitos). Embalagem: Pote/lata de 250g. Validade: 12 (meses) a partir da entrega. Referência: Royal; Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.					
34	Frango, coxa e sobrecoxa – congelado, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.	Kg	150	300	11,46	3.438,00
35	Frango, peito desossado – congelado, sem pele e sem gordura, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.	Kg	150	300	22,35	6.705,00
36	Fubá de milho - Qualidade: livre de sujidades, parasitas, larvas, umidade, fermentação e ranço. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do grão de milho moído. Embalagem: intacta, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Yoki; Maratá; Sinhá; Combrasil; Pereira. Similar ou superior.	Kg	100	200	4,95	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

37	Gelatina – em pó, diversos sabores. Embalagem de 35g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Apti; Dr. Oetker; Royal. Similar ou superior.	Un	250	500	2,79	1.395,00
38	Leite condensado – produto de boa qualidade. Embalagem de 395g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Itambé; Italc; Piracanjuba; Camponesa. Similar ou superior.	Un	150	300	7,47	2.241,00
39	Leite integral uht - líquido, embalagem tetra pack. Embalagem: caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Selita; Porto Alegre; Alfredense; Damare. Similar ou superior.	Caixa	50	100	57,96	5.796,00
40	Linguiça Toscana para churrasco – congelada e embalada em saco plástico resistente, deve conter no rótulo o selo SIF, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	Kg	50	100	26,64	2.664,00
41	Linguiça fina tipo defumada – congelada a -18°C, embalada em saco plástico resistente a vácuo. Deverá conter no rótulo o selo SIF, e todas as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	Kg	50	100	27,47	2.747,00
42	Maça - Maça fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e	Kg	100	200	13,59	2.718,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
43	Macarrão tipo espaguete – enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Renata; Vilma; Amália; Galo; Alcobaça. Similar ou superior.	Kg	300	600	5,04	3.024,00
44	Maionese – produto de boa qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da entrega. Referência: Hellmann's; Quero; Liza; Predilecta; Arisco. Similar ou superior.	Un	50	100	12,07	1.207,00
45	Manteiga com sal – produto de ótima qualidade. Embalada em pote plástico de 200g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Alfredense; Davaca; Itambé; Porto Alegre. Similar ou superior.	Un	75	150	13,85	2.077,50
46	Margarina cremosa com sal – produto de boa qualidade, contendo no máximo 70mg de sódio por porção de 10g. Embalada em pote plástico de 500g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Qaly; Delícia; Deline; Primor; Cleybom; Becel; Vigor; Doriana. Similar ou superior.	Un	75	150	11,10	1.665,00
47	Milho branco para canjica – produto de boa qualidade, classe branca, subgrupo duro. Grãos inteiros, são, limpos, sem mofo, sem parasitas, sem larvas ou detritos. Despeliculados, isentos de defeitos. Embalagem de polietileno atóxico transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.	Un	25	50	5,81	290,50
48	Milho de Pipoca – produto de primeira qualidade, cor: amarelo, classe: duro, beneficiado e polido, isento de	Un	25	50	5,81	290,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico transparente e resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.					
49	Milho verde em conserva – milho, água e sal. Embalagem intacta - Lata/Sachê, resistente, vedada, com mínimo 200g (peso líquido), com peso drenado aproximado de 170g. Validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.	Un	100	200	4,28	856,00
50	Mistura para bolo – em pó, para adicionar ovos e leite. Sabores (abacaxi, chocolate, coco, laranja, festa e baunilha). Embalagem plástico atóxico resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Vilma; Dr. Oetker; Regina; Renata; Fleischmann; Apti; Boa Sorte. Similar ou superior.	Un	150	300	5,98	1.794,00
51	Molho de tomate – sabor tradicional. Embalagem com no mínimo 340g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Fugini; Quero; Elefante; Pomarola; Olá; Tarantella; Paladori. Similar ou superior.	Un	200	400	4,55	1.820,00
52	Óleo de soja refinado – Embalagem de 900ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Liza; Soya; Leve; Vitaliv. Similar ou superior	Un	200	400	8,84	3.536,00
53	Orégano desidratado e moído - Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e	Un	10	20	5,40	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	vencimento. Pacote com 90 a 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Kitano; Da Terrinha; Apti; Marpa; Marca do Sabor; Kisabor. Similar ou superior					
54	Ovos de galinha - ovo, origem galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Embalagem/Crivo/Cartela/Caixa 12 (doze) unidades. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega.	Caixa	300	750	10,78	8.085,00
55	Pão de Forma - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tri calcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. contém glúten. Embalagem entre 400g e 500g.	Pacote	150	300	8,70	2.610,00
56	Pó de café - embalado a vácuo, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Três Corações; Campeão; Grão da Roça; Fort; Número um. Similar ou superior	Un	150	300	31,07	9.321,00
57	Refrigerante de 2L – Sabores, Cola. Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Coca-cola; Pepsi; Coroa. Similar ou Superior	Un	50	100	10,04	1.004,00
58	Refrigerante de 2L – Sabores, guaraná. Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém Glúten. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Antártica; Coroa. Similar ou Superior.	Un	50	100	8,94	894,00
59	Refrigerante de 2L – Sabores, laranja. Água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio,	Un	50	100	8,42	842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	estabilizantes, acetato isobutirato de sacarose e dioctilsulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Fanta; Coroa; Sukita. Similar ou Superior.					
60	Requeijão Cremoso – Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Vigor; Alfredense; Itambé; Frimesa; President; Batavo; Nestle; Camponesa; Santa clara. Similar ou Superior.	Un	25	50	9,30	465,00
61	Sal – refinado, 196mg/g, iodado, 7,50ph, 360mg/g, iodo/prussiato amarelo soda 7,2ph. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Kg	50	100	2,66	266,00
62	Salsicha - tradicional (tipo cachorro-quente), congelada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sadia; Seara; Aurora; Perdigão; Similar ou Superior.	Kg	75	150	11,39	1.708,50
63	Suco concentrado de caju – embalagem pet 500ml, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiara. Similar ou Superior.	Un	100	200	9,75	1.950,00
64	Suco concentrado de maracujá – embalagem pet 1L, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Referência: Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiara. Similar ou Superior.	Un	50	100	15,02	1.502,00
65	Tomate - Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	75	150	7,21	1.081,50
66	Vinagre – de vinho branco, límpido e sem depósitos, embalagem de 750ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a	Un	100	200	4,56	912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	partir da entrega. Referência: Toscano; Castelo;. Similar ou Superior.					
67	Bombom - caixa – produto de primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 250g. Data de fabricação estampada na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Garoto; Nestle; Lacta. Similar ou Superior.	Un	250	500	17,33	8.665,00
68	Sardinha em conserva – enlatada, conservada em óleo, embalagem de 125g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Coqueiro; Pescador. Similar ou Superior.	Un	75	150	7,77	1.165,50
Total						R\$ 185.249,40

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1978-N, de 22 de dezembro de 2023.

2.2 O prazo de vigência da contratação referente à Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da Contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontram-se detalhadamente apresentada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice integrante deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

4.2 Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

4.3 No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da CONTRATANTE também deverá nomear um responsável para o recebimento.

4.4 Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações.

4.5 Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a contratante e a outra com a empresa contratada.

4.6 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

4.7 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, em perfeitas condições de uso.

4.8 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.9 As aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção do proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.10 Assim sendo, a aquisição dos Gêneros Alimentícios para atender à demanda dos serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, deverá ser realizada respeitando estes preceitos devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 O fornecedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento. Como requisito elementar, os itens deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido na descrição do produto, não apresentar rasuras, furos, manchas ou outro dano nas embalagens que danifiquem o produto, não sendo aceitos produtos deformados/machucados e abertos.

5.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 A licitação deverá ser realizada na forma Pregão Eletrônico para Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Preço, Artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Na forma de julgamento de menor preço por item. Art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no termo de referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 O prazo de entrega dos itens solicitados na ordem de fornecimento será 10 (dez) dias, a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de Entrega

8.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, localizado à Rua Moacyr Saudino, nº 527, Centro, Alfredo Chaves / ES, CEP – 29240-000, de segunda a sexta – feira de 7:30 h às 15:30 h.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

9.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

Gestor do Contrato

9.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

janeiro de 2024).

9.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

9.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1996- N de 31 de janeiro de 2024).

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Recebimento do Objeto

10.1 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

10.4 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.6.2. A data da emissão;

10.6.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

10.6.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

10.6.5. Valor a pagar; e

10.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

10.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da ordem de fornecimento.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

12.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Não haverá antecipação do pagamento

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, destinado à confecção de Ata de Registro de Preços, com fundamento no disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as demais normas aplicáveis ao certame e às contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.2 O critério de julgamento será menor preço por item, art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo em vista que o Pregão Eletrônico tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições e contratações ocorram de forma gradual, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

15.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

15.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

15.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

15.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

15.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

15.14.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

15.14.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022) (arts. 15 a 17 e 146).

15.14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

15.14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 15.14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

15.14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14.14. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

15.14.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.14.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, Estadual e Federal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.14.17. Prova de regularidade com a Fazenda, domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.14.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.14.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

19.1. O valor estimado total da contratação é de R\$185.249,40 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

20. ORÇAMENTO

Adequação Orçamentária

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho Dotação: 110002.0824400162.282 – Proteção Social Básica (PAIF/PROGRAMA INCLUIR/SCFV)

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 166000009999 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Fonte de Recursos: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 652

Dotação: 110002.0824400162.170 – Bloco Proteção Social Especial – Média Complexidade (PAEFI/CREAS)

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 166000009999 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recursos: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 637

21. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

21.1 Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

21.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 1995-N, de 31 de janeiro de 2024).

21.3 Em caso de forma maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de dispostos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do e-mail: semasc@alfredochaves.es.gov.br.

Alfredo Chaves/ES, 11 março de 2026

Alice Fiorin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC, tendo como responsável pela gestão a secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Alice Fiorin.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Assistência Social, desempenha um papel essencial no fornecimento de políticas públicas e sociais de qualidade à comunidade local. A contratação pretendida justifica-se na necessidade em atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende crianças, adolescentes e idosos e também. Uma vez que a Assistência Social, desempenha um papel essencial no fornecimento de políticas públicas e sociais de qualidade à comunidade local.

3.2. Destacamos ainda a importância desta contratação para os serviços ofertados para o público referenciado, e por serem itens de alimentação que são de primeira necessidade, a sua falta ou escassez impactam diretamente nas atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

comprometendo o pleno funcionamento desta secretaria. Desta forma, a aquisição dos Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para a manutenção da normalidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a fim de que a mesma possa continuar realizando as ações que são de sua própria competência.

3.3 O Sistema de Registro de Preços para contratação dos fornecedores de Gêneros Alimentícios permitirá uma maior economicidade e eficiência, possibilitando o atendimento gradual conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 Embora não tenha sido elaborado um plano anual de contratações (PAC), a presente iniciativa de contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de atender ao público vulnerável da assistência social, a fim de assegurar a dignidade humana. Os recursos para a contratação dos serviços estão previstos na proposta orçamentária para os anos de 2026 a 2029, em alinhamento com o plano plurianual (PPA), observando a lei n.º 950/2025, contemplou a presente despesa conforme detalhamento à conta do programa de trabalho:

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem licitados, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 O fornecedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa. Como requisito elementar, os bens deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 A contratação deverá ser realizada por meio licitação Pregão Eletrônico, Artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.5 Para a entrega dos itens pretendidos o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da pretendida contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

Fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do fornecedor;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do fornecedor;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio do fornecedor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa), à data proposta;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- i) Declaração de idoneidade; Econômico-financeiro: a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas do objeto pretendido foi realizada com base em levantamento da demanda, considerando as experiências dos anos anteriores, realizado nos equipamentos onde os serviços são ofertados, considerou-se o quantitativo de usuários que estão matriculados nos serviços, os eventos anuais e mensais e reuniões previamente agendadas pertencentes ao calendário da Secretaria de Assistência Social. Considerou-se os serviços que ainda estão com matrículas abertas podendo aumentar o número de usuários nos serviços ofertados no início deste ano, ponderou-se também que futuramente ocorrerá a criação de outros grupos para serem atendidos no SCFV, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

CRAS e no CREAS, assim como reuniões que surgem sem agendamento prévio, cursos, capacitações, e outros eventos que demandam parte do objeto licitado.

6.3. Os quantitativos visam atender as demandas que os serviços necessitam, conforme Tabela.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização dos itens descritos, e se tratarem de bens comuns.

7.2 A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Banco de Preços e diretamente com fornecedores locais e com empresas das localidades próximas para ampliar a pesquisa de mercado, através de e-mails e contato telefônico por meio de aplicativos de mensagens, porém somente duas empresas responderam com suas cotações, considerou – se, a média dos valores cotados no Sistema Banco de Preços e com dois fornecedores locais. Os e-mails seguem anexados a este ETP.

7.3 TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES

lote	Especificação	Un	Qtde Mín	Qtde Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Achocolatado em pó – instantâneo, com vitaminas e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante e lecitina de soja. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Italc, Nestle. Similar ou superior.	Kg	75	150	22,79	3.418,50
02	Açúcar Cristal - branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar), livre de impurezas (fermentação, matéria terrosa, parasitas, detritos), com cristais bem definidos e teor mínimo de sacarose de 98,3%. Embalagem de 5kg. A embalagem deve estar inviolada, atóxica, transparente,	Un	135	270	16,99	4.587,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com rótulo contendo dados de identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Alcon; Santaisabel; Delta; Paineiras. Similar ou superior.					
03	Adoçante Dietético Líquido 100% Stevia - natural, zero açúcar e calorias. Composto por glicosídeos de esteviol, água, conservantes. Embalagem plástica com bico dosador de, no mínimo, entre 80 e 100ml . Validade mínima de 12(doze) meses. Produto devidamente registrado no MAPA/ANVISA, atendendo às normas de qualidade e fabricação. Referência: Linea; Magro. Similar ou superior.	Un	10	20	18,45	369,00
04	Alho – produto de primeira qualidade, em cabeça com casca, branco, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresco, íntegro, sem defeitos, sem sujidades, sem parasitas ou manchas. Validade para 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg.	Kg	100	150	26,29	3.943,50
05	Ameixa em calda – ameixas inteiras, cozidas em água com açúcar. Embaladas em latas intactas, com peso drenado 400g. Deve conter na rotulagem a marca, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional, lote, Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Un	50	150	32,14	4.821,00
06	Amido de milho - produto de 1ª qualidade, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isento de impurezas como matéria terrosa, fungos ou parasitas, e livre de umidade, fermentação ou ranço, umidade máxima (geralmente 14% ou menos), deve ter cor, cheiro e sabor próprios do produto, a embalagem deverá ser a original de fábrica, em sacos de polietileno ou similares. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis)	Un	100	200	8,45	1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	meses a partir da entrega. Referência: Maisena; Apti; Yoki. Similar ou superior.					
07	Arroz tipo 1 – branco, classe longo fino, subgrupo polido, isento de impurezas e danos. A embalagem de 5kg deve estar inviolada, atóxica, transparente, com rótulo contendo dados de identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Tião João; Camil; Saboroso; Urbano; Alegre. Similar ou superior.	Un	100	200	18,47	3.694,00
08	Atum ralado em lata - embalagem com aproximadamente 170 gramas - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com as portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Robinson Crusoe; Pescador; Coqueiro. Similar ou superior.	Un	50	100	12,63	1.263,00
09	Azeite de oliva – extra virgem, refinado, 100% puro, acidez 0,5%.	Un	20	40	40,13	1.605,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Embalagem de 500ml. Validade mínima de 12(doze) meses a partir da entrega. Deve conter data de fabricação. Referência: Andorinha; Gallo. Similar ou superior.					
10	Azeitona – verdes, em conserva, de 1ª qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Rivoli; Vale Fértil. Similar ou superior.	Un	15	30	24,13	723,90
11	Bacon defumado - embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Pif Paf; Seara; Frimesa; Aurora; Sadia; Rezende. Similar ou superior.	Kg	40	60	34,12	2.047,20
12	Batata Inglesa in natura 1ª Qualidade - Batata inglesa de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	100	150	7,71	1.156,50
13	Batata Palha – batata frita processada; tipo palha, sabor natural; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado; com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Referência: Yoki;	Un	50	100	20,09	2.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Elmachips; Krock; Pertutti. Similar ou superior.					
14	Biscoito tipo cream cracker – constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho lecitina de soja. Embalagem de aproximadamente 400g Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Sarloni; Alcobaça; Maria; Vitarella; Marilan; Mabel. Similar ou superior.	Un	600	1000	7,21	7.210,00
15	Biscoito tipo maisena – constituído de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de aproximadamente 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Sarloni; Renata; Vitarella; Mabel; Triunfo. Similar ou superior.	Un	600	1000	7,09	7.090,00
16	Bombom – com cobertura de chocolate ao leite, recheio (sabores sortidos), pacote com mínimo de 900g – produto de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses. A partir da data de entrega. Referência: Serenata; Bon o Bon; Sonho de valsa; Ouro branco. Similar ou superior.	Pacote	10	20	67,90	1.358,00
17	Caldo de galinha concentrado – produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior	Caixas	20	40	5,39	215,60
18	Caldo de Carne concentrado - produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixas	20	40	5,70	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior					
19	Carne bovina de 2ª em cubos – corte Acém – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	140	280	40,68	11.390,40
20	Carne bovina – Corte Músculo em cubos – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	Kg	130	260	36,70	9.542,00
21	Carne bovina de 2ª - moída – corte Acém - congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	150	300	36,40	10.920,00
22	Carne bovina - lagarto – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 15% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	50	100	50,31	5.031,00
23	Carne bovina salgada - CHARQUE BOVINO (ISCAS OU MANTA) Carne ou CHARQUE com máximo 10% de gordura. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data	Kg	50	100	52,20	5.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de entrega; e o produto for entregue na embalagem original da indústria, identificadas com: denominação de venda, lista completa de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote, CNPJ do fabricante, carimbo de selos de inspeção sanitária (selo SIF/MAPA, SISBI ou SIE aceito em âmbito estadual). Validade mínimo metade do prazo entre fabricação e vencimento, a contar a partir da entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Referência: Friboi; Cooper Charque; Seara; Sadia. Igual ou superior.					
24	Cebola branca – produto de primeira qualidade, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresca, íntegra, sem defeitos, sujidades, parasitas ou manchas. Validade para 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	100	150	5,85	877,50
25	Coco ralado – seco, adoçado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g. Referência: Ducoco; Sococo; Coco do Vale; Mais coco. Similar ou superior.	Un	50	100	7,18	718,00
26	Colorau/Corante/colorífero - composto por fubá e urucum, deverá apresentar aspecto de pó fino, cor característica alaranjada ou avermelhada, homogêneo, odor e sabor próprios, deve estar livre de sujidades, umidade, bolor e outras matérias estranhas, sem glúten, deve possuir registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade estampada na embalagem. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 500g. Referência: Sinhá; Sabor; Kisabor; Nativo; Pacha. Similar ou superior.	Un	10	20	13,63	272,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

27	Creme de leite leve UHT – produto homogeneizado. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Referência: Italc; Nestle; CCGL; Itambé; Damaré; Ibituruna; Piracanjua. Similar ou superior.	Un	150	300	4,11	1.233,00
28	Ervilha em conserva – ervilha, água e sal. Embalagem lata/sachê intacta, resistente, vedada, com aproximadamente peso aproximado de 300g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.	Un	50	100	5,11	511,00
29	Farinha de mandioca tipo 1 – subgrupo fina, classe branca. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Mani; Norte; Granfino; Kisabor; Da roça; Tupi. Similar ou superior.	Kg	100	200	6,16	1.232,00
30	Farinha de trigo especial – enriquecido com ácido fólico e ferro, validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Regina; Dona Benta; Venturelli; Vilma. Igual ou superior.	Kg	150	300	4,72	1.416,00
31	Feijão preto tipo 1 – Os grãos deverão ter apresentação limpa e estar inteiros. Validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem de 1kg. Referência: Camil; Kicaldo; Combrasil; Livia. Similar ou superior.	Kg	150	300	5,91	1.773,00
32	Fermento Biológico seco - Características Técnicas: Seco, 100% natural. No rótulo deve constar: “Fermento Biológico Seco”. Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação, Validade: Mínimo de 10 meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.	Un	150	300	3,94	1.182,00
33	Fermento químico em pó - tradicional, composto por mistura de	Un	30	60	11,12	667,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	substâncias químicas (ex: bicarbonato, amido e sais ácidos). Características: Agente de crescimento para massas de confeitaria (bolos, broas, biscoitos). Embalagem: Pote/lata de 250g. Validade: 12 (meses) a partir da entrega. Referência: Royal; Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.					
34	Frango, coxa e sobrecoxa – congelado, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.	Kg	150	300	11,46	3.438,00
35	Frango, peito desossado – congelado, sem pele e sem gordura, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.	Kg	150	300	22,35	6.705,00
36	Fubá de milho - Qualidade: livre de sujidades, parasitas, larvas, umidade, fermentação e ranço. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do grão de milho moído. Embalagem: intacta, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Yoki;	Kg	100	200	4,95	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Maratá; Sinhá; Combrasil; Pereira. Similar ou superior.					
37	Gelatina – em pó, diversos sabores. Embalagem de 35g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Aпти; Dr. Oetker; Royal. Similar ou superior.	Un	250	500	2,79	1.395,00
38	Leite condensado – produto de boa qualidade. Embalagem de 395g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Itambé; Italac; Piracanjuba; Camponesa. Similar ou superior.	Un	150	300	7,47	2.241,00
39	Leite integral uht - líquido, embalagem tetra pack. Embalagem: caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Selita; Porto Alegre; Alfredense; Damare. Similar ou superior.	Caixa	50	100	57,96	5.796,00
40	Linguiça Toscana para churrasco – congelada e embalada em saco plástico resistente, deve conter no rótulo o selo SIF, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	Kg	50	100	26,64	2.664,00
41	Linguiça fina tipo defumada – congelada a -18°C, embalada em saco plástico resistente a vácuo. Deverá conter no rótulo o selo SIF, e todas as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	Kg	50	100	27,47	2.747,00
42	Maça - Maça fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de	Kg	100	200	13,59	2.718,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
43	Macarrão tipo espaguete – enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Renata; Vilma; Amália; Galo; Alcobaça. Similar ou superior.	Kg	300	600	5,04	3.024,00
44	Maionese – produto de boa qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da entrega. Referência: Hellmann's; Quero; Liza; Predilecta; Arisco. Similar ou superior.	Un	50	100	12,07	1.207,00
45	Manteiga com sal – produto de ótima qualidade. Embalada em pote plástico de 200g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Alfredense; Davaca; Itambé; Porto Alegre. Similar ou superior.	Un	75	150	13,85	2.077,50
46	Margarina cremosa com sal – produto de boa qualidade, contendo no máximo 70mg de sódio por porção de 10g. Embalada em pote plástico de 500g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Qualy; Delícia; Deline; Primor; Cleybom; Becel; Vigor; Doriana. Similar ou superior.	Un	75	150	11,10	1.665,00
47	Milho branco para canjica – produto de boa qualidade, classe branca, subgrupo duro. Grãos inteiros, são, limpos, sem mofo, sem parasitas, sem larvas ou detritos. Despeliculados, isentos de defeitos. Embalagem de polietileno atóxico transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.	Un	25	50	5,81	290,50
48	Milho de Pipoca – produto de primeira qualidade, cor: amarelo, classe: duro,	Un	25	50	5,81	290,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	beneficiado e polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico transparente e resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.					
49	Milho verde em conserva – milho, água e sal. Embalagem intacta - Lata/Sachê, resistente, vedada, com mínimo 200g (peso líquido), com peso drenado aproximado de 170g. Validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.	Un	100	200	4,28	856,00
50	Mistura para bolo – em pó, para adicionar ovos e leite. Sabores (abacaxi, chocolate, coco, laranja, festa e baunilha). Embalagem plástico atóxico resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Vilma; Dr. Oetker; Regina; Renata; Fleischmann; Apti; Boa Sorte. Similar ou superior.	Un	150	300	5,98	1.794,00
51	Molho de tomate – sabor tradicional. Embalagem com no mínimo 340g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Fugini; Quero; Elefante; Pomarola; Olá; Tarantella; Paladori. Similar ou superior.	Un	200	400	4,55	1.820,00
52	Óleo de soja refinado – Embalagem de 900ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Liza; Soya; Leve; Vitaliv. Similar ou superior	Un	200	400	8,84	3.536,00
53	Orégano desidratado e moído - Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,	Un	10	20	5,40	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 90 a 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Kitano; Da Terrinha; Apti; Marpa; Marca do Sabor; Kisabor. Similar ou superior					
54	Ovos de galinha - ovo, origem galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Embalagem/Crivo/Cartela/Caixa 12 (doze) unidades. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega.	Caixa	300	750	10,78	8.085,00
55	Pão de Forma - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tri calcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. contém glúten. Embalagem entre 400g e 500g.	Pacote	150	300	8,70	2.610,00
56	Pó de café - embalado a vácuo, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Três Corações; Campeão; Grão da Roça; Fort; Número um. Similar ou superior	Un	150	300	31,07	9.321,00
57	Refrigerante de 2L – Sabores, Cola. Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Coca-cola; Pepsi; Coroa. Similar ou Superior	Un	50	100	10,04	1.004,00
58	Refrigerante de 2L – Sabores, guaraná. Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém Glúten. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Antártica; Coroa. Similar ou Superior.	Un	50	100	8,94	894,00
59	Refrigerante de 2L – Sabores, laranja. Água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico,	Un	50	100	8,42	842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	conservador benzoato de sódio, estabilizantes, acetato isobutirato de sacarose e dioctilsulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Fanta; Coroa; Sukita. Similar ou Superior.					
60	Requeijão Cremoso – Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Vigor; Alfredense; Itambé; Frimesa; President; Batavo; Nestle; Camponesa; Santa clara. Similar ou Superior.	Un	25	50	9,30	465,00
61	Sal – refinado, 196mg/g, iodado, 7,50ph, 360mg/g, iodo/prussiato amarelo soda 7,2ph. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Kg	50	100	2,66	266,00
62	Salsicha - tradicional (tipo cachorro-quente), congelada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sadia; Seara; Aurora; Perdigão; Similar ou Superior.	Kg	75	150	11,39	1.708,50
63	Suco concentrado de caju – embalagem pet 500ml, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiara. Similar ou Superior.	Un	100	200	9,75	1.950,00
64	Suco concentrado de maracujá – embalagem pet 1L, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Referência: Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiara. Similar ou Superior.	Un	50	100	15,02	1.502,00
65	Tomate - Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	75	150	7,21	1.081,50
66	Vinagre – de vinho branco, límpido e sem depósitos, embalagem de 750ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a	Un	100	200	4,56	912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	partir da entrega. Referência: Toscano; Castelo;. Similar ou Superior.					
67	Bombom - caixa – produto de primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 250g. Data de fabricação estampada na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Garoto; Nestle; Lacta. Similar ou Superior.	Un	250	500	17,33	8.665,00
68	Sardinha em conserva – enlatada, conservada em óleo, embalagem de 125g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Coqueiro; Pescador. Similar ou Superior.	Un	75	150	7,77	1.165,50
Total					R\$ 185.249,40	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado total da contratação é de R\$185.249,40 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução a ser contratada tem como objetivo principal prover os Serviços da Secretaria de Assistência e Social e Cidadania com os Gêneros Alimentícios necessários para o atendimento diário dos usuários do SCFV assim como atender aos eventos realizados com os usuários atendidos no CRAS e no CREAS.

9.2 A solução definida foi a modalidade de aquisição, sob regime de Sistema de Ata de Registro de Preços. A utilização do SRP propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, promoverá reposição do estoque e a redução de custos de armazenamento climatizado para os alimentos que necessitam de refrigeração, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

9.3 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

9.4 Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

9.5 No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da CONTRATANTE também deverá nomear um responsável para o recebimento.

9.6 Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

9.7 Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a contratante e a outra com a empresa contratada.

9.8 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

9.9 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

9.10 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

9.11 As aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.12 Assim sendo, a aquisição dos Gêneros Alimentícios para atender à demanda dos serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, deverá ser realizada respeitando estes preceitos devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 O presente objeto admite parcelamento. Sendo licitado por item.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a aquisição do objeto solicitado esperamos atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no que se refere a distribuição de benefício eventual à população em situação de vulnerabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME	CARGO	CIENTE
Alice Fiorin	Secretária de Assistência Social e Cidadania	SIM
Joanna Gabriela da Silva Pacheco	Coordenadora Municipal Administrativa-Contábil	SIM

16.2 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
Alice Fiorin	Secretária de Assistência Social e Cidadania	Gestor do Contrato Titular	Sim
Graciele Alves de Paula Caprioli	Coordenadora Municipal de Projetos Sociais	Gestor do Contrato Suplente	Sim
Flaviana Debossan Fernandes Silva	Assessor Administrativo Técnico	Fiscal do Contrato Titular	Sim
Alvineia Dona Oss	Assistente Social	Fiscal do Contrato Suplente	Sim

Alfredo Chaves, 11 de março de 2026

Joanna Gabriela da Silva Pacheco
Coordenadora Municipal Administrativa-Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó – instantâneo, com vitaminas e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante e lecitina de soja. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Italc, Nestle. Similar ou superior.	kg	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Açúcar Cristal - branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar), livre de impurezas (fermentação, matéria terrosa, parasitas, detritos), com cristais bem definidos e teor mínimo de sacarose de 98,3%. Embalagem de 5kg. A embalagem deve estar inviolada, atóxica, transparente, com rótulo contendo dados de identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Alcon; Santaisabel; Delta; Paineiras. Similar ou superior.	UND	270	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adoçante Dietético Líquido 100% Stevia - natural, zero açúcar e calorias. Composto por glicosídeos de esteviol, água, conservantes. Embalagem plástica com bico dosador de, no mínimo, entre 80 e 100ml. Validade mínima de 12(doze) meses. Produto devidamente registrado no MAPA/ANVISA, atendendo às	UND	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	normas de qualidade e fabricação. Referência: Linea; Magro. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alho – produto de primeira qualidade, em cabeça com casca, branco, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresco, íntegro, sem defeitos, sem sujidades, sem parasitas ou manchas. Validade para 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg	kg	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ameixa em calda – ameixas inteiras, cozidas em água com açúcar. Embaladas em latas intactas, com peso drenado 400g. Deve conter na rotulagem a marca, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional, lote, Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UND	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amido de milho - produto de 1ª qualidade, fabricado com matérias - primas sãs e limpas, isento de impurezas como matéria terrosa, fungos ou parasitas, e livre de umidade, fermentação ou ranço, umidade máxima (geralmente 14% ou menos), deve ter cor, cheiro e sabor próprios do produto, a embalagem deverá ser a original de fábrica, em sacos de polietileno ou similares. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Maisena; Apti; Yoki. Similar ou superior	UND	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz tipo 1 – branco, classe longo fino, subgrupo polido, isento de impurezas e danos. A embalagem de 5kg deve estar inviolada, atóxica, transparente,	UND	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com rótulo contendo dados de identificação, informações nutricionais, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Tião João; Camil; Saboroso; Urbano; Alegre. Similar ou superior.				
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atum ralado em lata - embalagem com aproximadamente 170 gramas - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com as portaria 63/02, decreto	UND	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Robinson Crusoe; Pescador;				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azeite de oliva – extra virgem, refinado, 100% puro, acidez 0,5%. Embalagem de 500ml. Validade mínima de 12(doze) meses a partir da entrega. Deve conter data de fabricação. Referência: Andorinha; Gallo. Similar ou superior.	UND	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Azeitona – verdes, em conserva,	UND	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de 1ª qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Rivoli; Vale Fértil. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bacon defumado - embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro - organismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Pif Paf; Seara; Frimesa; Aurora; Sadia; Rezende. Similar ou	KG	60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

superior.				
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batata Inglesa in natura 1ª Qualidade - Batata inglesa de primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida	KG	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batata Palha – batata frita processada; tipo palha, sabor natural; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria filme laminado bopp, atóxico e lacrado; com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Referência: Yoki; Elmachips; Krock; Pertutti. Similar ou superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito tipo cream cracker – constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho lecitina de soja. Embalagem de aproximadamente 400g Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Sarloni; Alcobaça; Maria; Vitarella; Marilan; Mabel. Similar ou superior.	UND	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito tipo maisena – constituído de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de aproximadamente 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Sarloni; Renata; Vitarella; Mabel; Triunfo. Similar ou superior.	UND	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombom – com cobertura de chocolate ao leite, recheio (sabores sortidos), pacote com mínimo de 900g – produto de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses. A partir da data de entrega. Referência: Serenata; Bon o Bo n; Sonho de valsa; Ouro branco. Similar ou superior.	PACOTE	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caldo de galinha concentrado – produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior.	CAIXAS	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caldo de Carne concentrado - produto de primeira qualidade para preparação de alimentos. Acondicionado em caixas de 114g com 12 tablets. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marcas Referência: Knorr; Maggi. Similar ou superior.	CAIXAS	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina de 2ª em cubos – corte Acém – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	KG	280	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina – Corte Músculo em cubos – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	KG	260	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina de 2ª - moída – corte Acém - congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 10% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina - lagarto – congelada, embalada em plástico flexível, atóxico resistente, deverá ser livre de aponeuroses, ossos e cartilagens e conter no máximo 15% de gordura. Deverá conter no rótulo o carimbo de o SIF, data de embalagem e de Validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina salgada - CHARQUE BOVINO (ISCAS OU MANTA) Carne ou CHARQUE com máximo 10% de gordura. Se o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; e o produto for entregue na embalagem original da indústria, identificadas com: denominação de venda, lista completa de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, lote,	KG	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	<p>CNPJ do fabricante, carimbo de selos de inspeção sanitária (selo SIF/MAPA, SISBI ou SIE aceito em âmbito estadual). Validade mínimo metade do prazo entre fabricação e vencimento, a contar a partir da entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Referência: Friboj; Cooper Charque; Seara; Sadia. Igual ou superior.</p>				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cebola branca – produto de primeira qualidade, estágio de maturação: médio, tamanho uniforme, fresca, íntegra, sem defeitos, sujidades, parasitas ou manchas. Validade para 30 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coco ralado – seco, adoçado. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g. Referência: Ducoco; Sococo; Coco do Vale; Mais coco. Similar ou superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colorau/Corante/colorífero - composto por fubá e urucum, deverá apresentar aspecto de pó fino, cor característica alaranjada ou avermelhada, homogêneo, odor e sabor próprios, deve estar livre de sujidades, umidade, bolor e outras matérias estranhas, sem glúten, deve possuir registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde. Data de fabricação e validade estampada na embalagem. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 500g . Referência: Sinhá; Sabor; Kisabor; Nativo; Pacha. Similar ou superior.	UND	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Creme de leite leve UHT – produto homogeneizado. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Referência: Italc; Nestle; CCGL; Itambé; Damaré; Ibituruna; Piracanjuba. Similar ou superior.	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ervilha em conserva – ervilha, água e sal. Embalagem lata/sachê intacta, resistente, vedada, com aproximadamente peso aproximado de 300g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Farinha de mandioca tipo 1 – subgrupo fina, classe branca. Validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Mani; Norte; Granfino; Kisabor; Da roça; Tupi. Similar ou superior.	KG	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Farinha de trigo especial – enriquecido com ácido fólico e ferro, validade mínima de 4(quatro) meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg. Referência: Regina; Dona Benta; Venturelli; Vilma. Igual ou superior.	KG	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Feijão preto tipo 1 – Os grãos deverão ter apresentação limpa e estar inteiros. Validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem de 1kg. Referência: Camil; Kicaldo; Combrasil; Livia. Similar ou superior.	KG	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fermento Biológico seco - Características Técnicas: Seco, 100% natural. No rótulo deve constar: "Fermento Biológico Seco". Embalagem primária: Embalado em envelopes aluminizados de 10g. Data de fabricação, Validade: Mínimo de 10 meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fermento químico em pó - tradicional, composto por mistura de substâncias químicas (ex: bicarbonato, amido e sais ácidos). Características: Agente de crescimento para massas de confeitaria (bolos, broas, biscoitos). Embalagem: Pote/lata de 250g. Validade: 12 (meses) a partir da entrega. Referência: Royal; Dona Benta; Fleischmann; Dr. Oetker; Apti. Similar ou superior.	UND	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frango, coxa e sobrecoxa – congelado, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	kg	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frango, peito desossado – congelado, sem pele e sem gordura, com no máximo 10% de gordura e livre de aparas, cor rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, especificação do produto, informação nutricional, data de empacotamento e de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Aurora. Similar ou superior.	kg	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fubá de milho - Qualidade: livre	kg	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	de sujidades, parasitas, larvas, umidade, fermentação e ranço. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do grão de milho moído. Embalagem: intacta, resistente, atóxica, lacrada. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Yoki; Maratá; Sinhá; Combrasil; Pereira. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gelatina – em pó, diversos sabores. Embalagem de 35g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Apti; Dr. Oetker; Royal. Similar ou superior.	UND	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite condensado – produto de boa qualidade. Embalagem de 395g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UND	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Referência: Itambé; Italac; Piracanjuba; Camponesa. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite integral uht - líquido, embalagem tetra pack. Embalagem: caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Selita; Porto Alegre; Alfredense; Damare. Similar ou superior.	CAIXA	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Linguiça Toscana para churrasco – congelada e embalada em saco plástico resistente, deve conter no rótulo o selo SIF, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	kg	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Linguiça fina tipo defumada – congelada a -18°C, embalada em saco plástico resistente a vácuo. Deverá conter no rótulo o selo SIF, e todas as informações nutricionais do produto. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da entrega. Referência: Seara; Sadia; Perdigão; Pif Paf; Cofril; Aurora. Similar ou superior.	kg	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Maça - Maça fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macarrão tipo espaguete – enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Renata; Vilma; Amália; Galo; Alcobaça. Similar ou superior.	kg	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Maionese – produto de boa qualidade. Embalagem de 500g. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da entrega. Referência: Hellmann's; Quero; Liza; Predilecta; Arisco. Similar ou superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manteiga com sal – produto de ótima qualidade. Embalada em pote plástico de 200g . Validade	UND	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Alfredense; Davaca; Itambé; Porto Alegre. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Margarina cremosa com sal – produto de boa qualidade, contendo no máximo 70mg de sódio por porção de 10g. Embalada em pote plástico de 500g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega. Referência: Qualy; Delícia; Deline; Primor; Cleybom; Becel; Vigor; Doriana . Similar ou superior.	UND	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Milho branco para canjica – produto de boa qualidade, classe branca, subgrupo duro. Grãos inteiros, sãos, limpos, sem mofo, sem parasitas, sem larvas ou detritos. Despeliculados, isentos de defeitos. Embalagem de polietileno	UND	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	atóxico transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.				
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE 48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Milho de Pipoca – produto de primeira qualidade, cor: amarelo, classe: duro, beneficiado e polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico transparente e resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sinhá; Yoki; Juparanã; Kisabor; Maratá; Combrasil. Similar ou superior.	UND	50	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE 49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Milho verde em conserva – milho, água e sal. Embalagem intacta - Lata/Sachê, resistente, vedada, com mínimo 200g (peso líquido),	UND	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	com peso drenado aproximado de 170g. Validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega. Referência: Predilecta; Fugini; Quero; Olá; Pramesa. Similar ou superior.				
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE 50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mistura para bolo – em pó, para adicionar ovos e leite. Sabores (abacaxi, chocolate, coco, laranja, festa e baunilha). Embalagem plástico atóxico resistente de no mínimo 400g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Dona Benta; Vilma; Dr. Oetker; Regina; Renata; Fleischmann; Aпти; Boa Sorte. Similar ou superior.	UND	300	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

LOTE 51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Molho de tomate – sabor tradicional. Embalagem com no mínimo 340g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UND	400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Referência: Fugini; Quero; Elefante; Pomarola; Olá; Tarantella; Paladori. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo de soja refinado – Embalagem de 900ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Liza; Soya; Leve; Vitaliv. Similar ou superior.	UND	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Orégano desidratado e moído - Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 90 a 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Kitano; Da	UND	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Terrinha; Apti; Marpa; Marca do Sabor; Kisabor. Similar ou superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovos de galinha - ovo, origem galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Embalagem/Crivo/Cartela/Caixa 12 (doze) unidades. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega.	CAIXA	750	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 55					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão de Forma - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tri calcico, vitaminas PP, B6, B1 E B12, conservador propionato de cálcio. contém glúten. Embalagem entre 400g e 500g.	PACOTE	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pó de café - embalado a vácuo, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Três Corações; Campeão; Grão da Roça; Fort; Número um. Similar ou superior.	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerante de 2L – Sabores, Cola. Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Coca -cola; Pepsi; Coroa. Similar ou Superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerante de 2L – Sabores, guaraná. Água gaseificada, açúcar,	UND	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Não contém Glúten. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Antártica; Coroa. Similar ou Superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerante de 2L – Sabores, laranja. Água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes, acetato isobutirato de sacarose e dioctilsulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Referência: Fanta; Coroa; Sukita. Similar ou Superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Requeijão Cremoso – Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Vigor; Alfredense; Itambé; Frimesa; President; Batavo; Nestle; Camponesa; Santa clara. Similar ou Superior.	UND	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sal – refinado, 196mg/g, iodado, 7,50ph, 360mg/g, iodo/prussiato amarelo soda 7,2ph. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	kg	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salsicha - tradicional (tipo cachorro - quente), congelada. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Sadia; Seara; Aurora;	kg	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Perdigão; Similar ou Superior.				
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 63					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suco concentrado de caju – embalagem pet 500ml, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiar a. Similar ou Superior.	UND	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 64					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suco concentrado de maracujá – embalagem pet 1L, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega (Referência: Dafruta/Belalschia equivalente ou superior). Referência: Dafruta; Maguary; Imbiar a. Similar ou Superior.	UND	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tomate - Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vinagre – de vinho branco, límpido e sem depósitos, embalagem de 750ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Toscano; Castelo;. Similar ou Superior.	UND	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 67					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombom - caixa – produto de primeira qualidade. Embalagem de no mínimo 250g. Data de fabricação estampada na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Garoto; Nestle; Lacta.	UND	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Similar ou Superior.				
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sardinha em conserva – enlatada, conservada em óleo, embalagem de 125g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Referência: Gomes da Costa; Coqueiro; Pescador. Similar ou Superior.	UND	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Preço total da proposta: R\$ xxx,xx (por extenso)

Validade da proposta:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal: E-mail: Telefone:

XXXXXX/XX, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, de _____ de 2026.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000341/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO N.º 000341/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2026.005E0700001.01.0005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 005/2026, publicado no de/...../2026, Processo Administrativo n.º 000341/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX estabelecida na Rua XXX n.º XXX, Bairro XXX. (Cidade) XXX, CEP: XXXXX-XXX. E-mail: XXX. tel.: XXX, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.9. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alfredo Chaves/ES, dede 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 00341/2026

Identificação CidadES n.º 2026.005E0700001.01.0005

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
00XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00341/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005/2026, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais períodos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Fiscal/Gestor do Contrato, deverá informar ao Setor de Contratos, quaisquer informações referentes à prorrogação/paralisação entre outros eventos, que poderá implicar no prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.8. O reajuste será realizado por aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.3. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dias).

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.16. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
– SEMASC

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA -
SEMASC

Dotação: 110002.0824400162.282 – Proteção Social Básica (PAIF/PROGRAMA
INCLUIR/SCFV)

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 166000009999 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos
Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recursos: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e
Transferências de Impostos

Ficha: 652

Dotação: 110002.0824400162.170 – Bloco Proteção Social Especial – Média
Complexidade (PAEFI/CREAS)

Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 166000009999 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos
Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recursos: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e
Transferências de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Ficha: 637

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO – SEMA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMA

Programa: 0002 - APOIO AS ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 082

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

18.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO